Recebi Bourcos 25.06.92.

RESOLUÇÃO Nº07/92.

Reajusta os Subsidios dos Vereadores e a Verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de C.Altos M.G

Á Mêsa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais faz saber que á Câmara aprovou, e promulga á seguinte Resolução.

ART. 1º - A remuneração mensal, atribuida ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, passa á ser de CR$650.000 (Seiscentos e ciquenta mil Cruzeiros), dividida em partes fixa e variável, na proporção de 50% cada, correspondente á 68,86% do INPC, divulgado pelo IBGE para o mês de Abril 22%, que resulta um percentual 15,15% aplicados sobre os vencimentos do mês anterior, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento da Receita do Municipio.

ART. 2º - O Subsidio variável corresponde ao comparecimento do Vereador as Reuniões, participação nas anotações.

§ 1º - O valor de cada Reunião Ordinária será, obtido dividindo-se o total do Subsidio variável pelo número de Reuniões ordinárias que foram realizadas durante o mês.

§ 2º - Os cálculos da remuneração tem como base á emenda feita á constituição Federal que define regras para Subsidio do Deputado Federal, e Estadual e Vereadores.

§ 3º - O valor de cada Reunião Extra -Ordinária, no máximo de (8), oito, será obtido aplicando os percentuais estabelecidos nas Leis vigentes.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente como Verba de representação o valor de CR$433.33,00(quatrocentos e trinta e três mil, trinta e três Cruzeiros.), correspondente á 2/3(dois Terços)do Subsidio do Vereador.

§ 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos á 1º de Maio de 1.992.

Sala das Sessões"Jairo Corrêa da Silva,

APROVADO

Jair Dias da Costa

Ronaldo José Barcos

Dirce Ribeiro

Vicente de Paulo Martins

Abstenção: Jesus Cardoso Almeida justificativa na Ata

Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Presidente

VISTO

24 JUN 1992